

Requerimento Gab.08
Johnatan Maravilha nº 07/2022.

Linhares, 20 de setembro de 2022.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES**

Assunto: Solicita-se informações a Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI) a respeito da aplicação e cumprimento à Lei Municipal nº 4.053/2022 vigente desde 03/06/2022, que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E ÁUDIO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

10

CONSIDERANDO que o artigo 130, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, estabelece que o requerimento escrito que solicite “informações oficiais” será despachado **imediatamente** por Vossa Excelência;

Requer-se à Vossa Excelência que encaminhe o presente Requerimento ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares (IPASLI), na pessoa de seu representante legal os seguintes questionamentos:



CONSIDERANDO que a Lei Municipal, sob nº 4.053/2022 se encontra vigente desde 03/06/2022.

CONSIDERANDO que até a presente data não há nenhuma determinação judicial pela suspensão da vigência e/ou eficácia da *supra* lei.

Requer-se as seguintes informações:

- Saber se o **IPASLI** cumpriu com a aquisição dos produtos versados na Lei Municipal nº 4.053/2022 e, se já estariam em pleno funcionamento desde qual data, devendo para tanto, comprovar tal cumprimento.
- Em caso de não ter havido fiel cumprimento à referida Lei Municipal, **Requer-se** saber a **(i)** quantidade de licitações que foram realizadas da vigência da Lei 4.053/2022 em 03/06/2022 até a presente data, bem como as devidas **(ii)** Ementas de todas as licitações realizadas sem o devido cumprimento à Lei Municipal 4.053/2022.

20

Por fim, como sabido, os poderes não possuem hierarquia entre si, gozando de autonomia e independência. Assim sendo, com máxima vênia, solicita-se as *supras informações*, **advertindo-se das consequências da lei em caso de não atendimento ao presente requerimento.** (Artigo 5º, inciso XXXIII, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal c/c Artigo 32, inciso I da Lei nº 12.527/11).

Nestes termos, *Respeitosamente, espera-se fiel cumprimento.*


Johnatan Maravilha

Vereador





 [LEI 4.053/2022](#)

 ATO ORIGINAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E ÁUDIO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação: Em Vigor

Data do Ato:
03/08/2022

[Link da Publicação](#)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003400350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 20/09/2022 08:43

Checksum: **AAA6C2FEAC91890061E53F9848C52B5A66249F97D7052E434727C8C3C98E6011**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

